

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

1 de 80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:☐ SIM☒ NÃO**VALOR REFERENCIAL MÁXIMO:**

R\$ 1.467.631,19 (Um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos)

DATA: 03 de setembro de 2026.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**☒ MENOR PREÇO☐ MAIOR DESCONTO**FORMA DE DISPUTA:**☒ ABERTO☐ ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVA ME/EPP?**☐ SIM☒ NÃO**RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?**☐ SIM☒ NÃO**ADJUDICAÇÃO:**☐ ITEM☐ GRUPO☒ GLOBAL**VISITA TÉCNICA:**☐ OBRIGATÓRIA☒ FACULTATIVA☐ NÃO SE APLICA**AMOSTRA OU PROVA CONCEITO:**☐ SIM☒ NÃO**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO:**☐ SIM☒ NÃO

As sessões públicas das Concorrências Eletrônicas do município de Guanambi, estado da Bahia pode ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço: <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000. Telefone: (77)9-9976-2035, e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

2 de 80

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.008-26CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.986.640/0001-96, nesta cidade, informa a V.Sa. que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**.

▪ A contratação de empresa apta a prestar tais serviços será realizada em consonância com a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos moldes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico constante nos autos do Processo Administrativo de nº. 266-25-PMG.

▪ A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 14.133/21 de 01.04.2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

▪ Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA / HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia **03 de setembro de 2026**, respeitado o intervalo mínimo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, por se tratar de **serviço especial de engenharia**, para divulgação da licitação. (Art. 55, inciso II, alínea “b” da Lei 14.133/21)

1.4. **DATA / HORA DA DISPUTA:** A partir das 08h (horário de Brasília) do dia **03 de setembro de 2026**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento das Concorrências Eletrônicas na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.6. O Agente de Contratação é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)99976-2035.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a **“Contratação de empresa especializada em obras de**



infraestrutura para a execução de serviços de implantação de estacionamento, compreendendo a execução de drenagem pluvial do estacionamento, na área da Lagoa de João Amaral, localizada na sede do município de Guanambi."

2.2. Os serviços estão especificados, qualificados e quantificados conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR constante no (ANEXO I), PROJETO BÁSICO constante no (ANEXO II), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA constante no (ANEXO III), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constante no (ANEXO IV) e MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA constante no (ANEXO V).

2.3. Os demais elementos referentes ao processo em epígrafe estão disponíveis no endereço eletrônico:

<http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, quais sejam:

1. PROJETOS;
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA;
3. MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO;
4. COMPOSIÇÃO DO BDI;
5. CURVA ABC.

3. BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a prestação do serviço serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais ou as dotações para custeio das despesas com o contrato decorrente da presente licitação serão:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 15.451.003.1021 - Construção, Requalificação, Urbanização e Melhorias de Orlas e Lagos

Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 706 – Transferência Especial da União

Valor: R\$ 1.467.631,19

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contatação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no site da prefeitura municipal.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências,



inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. O licitante deverá apresentar comprovante de **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**, no momento da apresentação da proposta, a título de garantia de proposta, no valor de 1,00 % (um por cento) do valor estimado da licitação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsto no Art. 58 §1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

6.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art. 96 § 1º da Lei 14.133/21):

6.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.3.2. Seguro-garantia;

6.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3.5. Para os interessados em participar da presente licitação, o valor referente à Garantia de Participação de que estabelece o subitem 6.2, será de **R\$ 14.676,31 (Catorze mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**;

6.3.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (Art. 58 § 2º da Lei 14.133/21).

6.3.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58 § 3º da Lei 14.133/21).

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

6.7. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.8. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência Eletrônica:

6.8.1. Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, proposta de preços;

6.8.2. Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

6.8.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.8.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- 6.8.6. Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;
- 6.8.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 6.9. Não será permitida a participação de empresas:
- 6.9.1. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.
- 6.9.2. Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 6.9.3. Para verificação da situação descrita no subitem 6.9.2, o Agente de Contratação procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- 6.9.4. Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.
- 6.9.5. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.9.6. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- 6.9.7. Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- 6.9.8. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 6.9.9. Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- 6.9.10. Tenham participação na elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou Projeto Básico do objeto licitado.
- 6.9.11. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- 6.10. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 6.11. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos serviços a serem prestados, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.
- 6.12. Cada licitante deverá declarar que:
- 6.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.12.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.12.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.12.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



6.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO – SISTEMA DE LICITAÇÕES - (BNC) BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

7.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

7.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso "licitantes (fornecedores)".

7.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

7.6. Os interessados em participar da presente Concorrência Eletrônica, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BNC Licitações". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

7.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou a Bolsa NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

7.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Agente de Contratação ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

8.4. O (ANEXO XII) deste edital contém um modelo de carta de "credenciamento" para a prática de atos concernentes ao



certame"

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.5.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados a cima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.5.2. A comprovação de que trata o subitem 8.5., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 8.5, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no site <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77)99976-2035 ou, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Pedidos de esclarecimento formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.



Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC- Bolsa Nacional de Compras.

10.2. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar no sistema:

10.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

10.2.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

10.2.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.;

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação do procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

11. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “Descrição Complementar”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou



convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço global do serviço e o total do Objeto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desta Concorrência, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

11.3. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Agente de Contratação, a licitante compromete-se a prestar o serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no Projeto Básico, (**ANEXO II**) deste edital.

11.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão pública.

11.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Concorrência, sujeita à revalidação por idêntico período.

11.6. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

11.7. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o serviço solicitado neste edital.

11.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

11.8.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.8.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

11.8.3. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.8.4. Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

11.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

11.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

11.12. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.13. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

11.14. No valor do serviço devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

12. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A partir 08h (horário de Brasília) do dia **03 de setembro de 2026**, terá início à sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 008-26CO-PMG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR GLOBAL (art. 82, §1º, da Lei



14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

12.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO GLOBAL, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.7. O licitante deverá apresentar **COMPROVANTE DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**, no momento da apresentação da proposta, a título de garantia de proposta, conforme determina o **subitem 6.2**, sobretudo o Art. 58 §1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

12.8. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, o Agente de Contratação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

12.9. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o VALOR GLOBAL da licitação estiver em disputa.

13. JULGAMENTO E ETAPAS DE LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

13.1.1. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.1.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

13.1.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

13.1.1.4. O Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

13.1.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

13.1.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

13.1.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

13.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto da licitação.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance



registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

13.7. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Agente de Contratação.

13.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o objeto da licitação. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

13.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Agente de Contratação dar encerramento à disputa do objeto a ser licitado.

13.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 13.7.1 e 13.7.2.

13.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Agente de Contratação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

13.7.5. Após encerrada a disputa o Agente de Contratação verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 8.5 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

13.7.6. O Agente de Contratação classificará a proposta abrangida no item 13.7.3 como sendo a que atendeu aos requisitos.

13.8. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado a fase de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para o objeto da licitação, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

13.9. Após a análise das propostas, por menor preço GLOBAL, serão desclassificadas, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles valores inferiores de **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.10. O Agente de Contratação negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o objeto da licitação estiver sido arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada item disputado e "contraproposta" (negociação).

13.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

12 de 80

13.12. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

13.13. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

13.14. O Agente de Contratação poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.15. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

13.16. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do **(ANEXO V)**, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, CNPJ, endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

13.17. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá **REELABORAR** e apresentar à Administração, por meio eletrônico:

- I. Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários (Composições);
- II. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e;
- III. Encargos Sociais (ES).

13.18. Todos os valores apresentados nos elementos de que dispõe o **subitem 13.17**, deverão obrigatoriamente estar adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. (Art. 56, §5º da Lei 14.133/21)

13.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

13.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

13.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.



13.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

13.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 11.5.

13.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

13.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

13.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

13.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

13.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.30. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

13.31. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Agente de Contratação, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

14.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



14.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

14.10. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

14.11. O não atendimento ao previsto no item 15 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

15.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

15.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.

15.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Certidão de registro, da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA- BA ou CAU-BA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 12 de novembro de 1997;

16.2. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de **Certidão de Acervo Operacional - CAO**, onde será considerada "obra de características similares", em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o ora licitado;

16.3. Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, individualmente ou em conjunto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante;

16.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, por execução obra ou serviço compatível com as características da obra objeto desta licitação;

16.5. A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;



16.6. Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado(s), autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa;

16.7. O profissional (is) indicado(s) pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnico operacional deverá (ão) participar da execução da obra, objeto deste Projeto Básico, ou, ainda, ser apresentado posteriormente profissional com comprovada capacidade técnica igual ou superior à do profissional que habilitou a empresa ao processo licitatório;

16.8. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933.

16.9. A **Certidão de Acervo Técnico – CAT** do profissional deve estar devidamente acompanhada dos atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o profissional cumprido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, sendo admitida a execução mínima do(s) seguinte(s) quantitativo do(s) serviço(s) abaixo (é admitido o somatório de quantidades de mais de um atestado para a respectiva comprovação):

SERVIÇO	SERVIÇO REQUERIDO EM ATESTADO	QUANT. OBJETO	QUANT. MÍNIMA
PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES EM ALVENARIA DE PEDRA (ITEM 3.4.2 DA TABELA TOS – CREA BA)	690,16 M³	276,06 M³
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ITEM 4.1.2 DA TABELA TOS – CREA BA)	85,45 M³	34,18 M³
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE BASE E SUB-BASE (ITEM 4.1.6 DA TABELA TOS – CREA BA)	427,24 M³	170,89 M³
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE TERRAPLENAGEM (ITEM 36.10.8 DA TABELA TOS – CREA BA)	21.221,77 M³XKM	8.488,70 M³XKM
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS – MEIO-FIO (ITEM 5.3.1.7 DA TABELA TOS – CREA BA)	718,27 M	287,30 M

* Foram considerados itens relevantes da faixa A da Curva ABC de serviços, desconsiderando itens de administração local, serviços preliminares e serviços totalmente terceirizáveis.

16.10. Equipe Técnica

16.10.1. A empresa contratada deverá manter em seu quadro, além do Responsável Técnico (profissional de **Engenharia Civil**), o **Engenheiro Civil de Obras Júnior** e o **Encarregado Geral** para empenho no atendimento do presente objeto. A comprovação de vínculo se dará conforme disposto no subitem 16.10.3.

16.10.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar Equipe Técnica mínima em tempo integral, durante a execução do objeto, afim de manter as atividades atualizadas em todos os níveis técnicos do empreendimento.

16.10.3. O profissional indicado como **Responsável Técnico (RT)** deverá comprovar o vínculo com a pessoa com a empresa por meio da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou com contrato social, contrato de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado a empresa.

16.10.3.1. Quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa certidão do CREA devidamente atualizada.

16.10.3.2. Em caso de prestador de serviço, apresentar certidão do CREA e o contrato escrito, firmado e reconhecida firma com o licitante.

16.10.4. Caso o Contrato de Prestação de Serviços, de que trata o subitem 16.10.3, não esteja com firma reconhecida,



poderá o Agente de Contratação reconhecer a referida documentação durante a sessão de licitação, estando a licitante em poder dos respectivos originais.

16.10.5. Para que o Agente de Contratação reconheça a autenticidade da documentação referente ao vínculo da empresa com o RT (Responsável Técnico), a licitante deverá obrigatoriamente apresentar, além do Contrato de Prestação de Serviços, documento oficial de identificação do profissional com foto e assinatura.

16.10.6. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

16.10.7. **DECLARAÇÃO** indicando qual profissional **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa, será encarregado de acompanhar a prestação de serviços pertinentes ao objeto da licitação.

16.10.8. A declaração de que estabelece o subitem 16.10.7 PODERÁ apresentar mais de um profissional que irá atuar como Responsável Técnico do serviço/objeto constante nesse edital.

16.10.9. A **Visita Técnica** se torna facultativa, tendo em vista que, segundo os termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, ou, de acordo os termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação.

17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 17.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

17.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

17.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

17.6. A demonstração contábil disposta no item 17.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

17.7. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

17.8. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.8.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

17.8.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

17 de 80

equivalente.

17.9. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00 ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00 ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00 SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

18.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.4.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

18.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no **Item 18 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, mesmo que contenha alguma restrição.

19. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES

19.1. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos no instrumento convocatório, as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelos constantes nos anexos deste edital:

19.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; (**ANEXO VIII**)

19.1.2. O enquadramento na condição Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; (**ANEXO IX**)

19.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**).

19.1.4. O cumprimento das exigências de **RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (**ANEXO VI**)

19.1.5. Declaração de cumprimento dos Requisitos De Habilitação. (**ANEXO XI**)

19.1.6. Declaração de Idoneidade. (**ANEXO X**).



19.1.7. Declaração de anuência do profissional **Responsável Técnico** concordando em participar da equipe técnica da empresa no processo da licitação. **(ANEXO XIII)**

19.1.8. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto. **(ANEXO XIV)**

19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através do Agente de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

20.2. A validade das certidões referidas no **Item 18** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

20.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

20.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel do Agente de Contratação, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no **Item 18** deste edital implicará na inabilitação da licitante.

b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

20.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

20.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

20.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances



21. SANEAMENTO

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. O Agente de Contratação poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

21.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

21.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.5. O Agente de Contratação comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

21.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Nos **30 (trinta) minutos** posteriores a declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC.

22.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

22.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 22.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

22.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

22.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Agente de Contratação, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

22.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

24. HOMOLOGAÇÃO

24.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do serviço às proponentes vencedoras.

25. A GARANTIA DE EXECUÇÃO



25.1. A Garantia de Execução será prestada após declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA**. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 § 1º da Lei 14.133/2.

25.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

26. ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

27. DA ASSINATURA DIGITAL

27.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

27.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

27.3. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

27.4. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

27.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

28. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

28.1. Os prazos e condições para a prestação dos serviços são os definidos no Projeto Básico, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

28.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com prazo de execução do objeto de **5 (cinco) meses** após expedida ordem de serviço

28.3. Não serão aceitos os serviços, objeto deste Edital, que se apresentem distantes do avençado ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

28.4. Os serviços deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do serviço, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente notificado, ficando a empresa com prazo imediato para correção dos mesmos.



28.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone, sem prejuízo da ciência fornecida por endereço eletrônico.

28.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

28.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

28.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

30. COMPETÊNCIA

30.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

30.1.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

31. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

31.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

31.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

31.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata temporis**.

31.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

31.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

31.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

32. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

32.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

32.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

32.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

32.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



32.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

32.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

32.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

32.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

32.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

32.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

32.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

32.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

32.13. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

33.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

33.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

34. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

34.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual em parcelas, nos termos abaixo.

34.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

34.3. Recebimento provisório:

- a) No local da execução da obra, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso,



as irregularidades observadas.

34.4. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora

35. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

35.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

36. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a prestação do serviço do objeto desta licitação.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

36.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 Lei 14.133/21):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

36.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64 § 1º Lei 14.133/21);

36.3.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (Art. 64 § 2º Lei 14.133/21).

36.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto da Concorrência e observada à legislação.

36.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a serviços extras.

36.6. O serviço extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

36.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

36.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

36.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

36.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

36.11. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

36.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do serviço.

36.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

36.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

36.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

36.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

36.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

36.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

36.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Agente de Contratação ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

36.19.1. Na hipótese de mudança no horário do expediente (subitem 36.19), o recebimento do recurso ou representação, quando não recebido pelo Agente de Contratação ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ficará condicionado ao horário estabelecido em ato normativo publicado no Diário Oficial do Município.

36.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

36.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

36.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.23. O Agente de Contratação da presente Concorrência será o servidor David Xavier Souza Júnior – Matrícula nº 300013.

36.24. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro Agente de Contratação lotado na mesma unidade.

36.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- ANEXO III – ORÇAMENTO SINTÉTICO
- ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO VII – DEC. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VIII – DEC. DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XII - CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- ANEXO XIII - CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

25 de 80

- ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XVI – RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Guanambi, 27 de julho de 2026.

Lara Soares Teixeira

Portaria N° 42 de 01 de julho de 2026



ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este estudo tem por objetivo verificar a necessidade da contratação abaixo especificada, bem como analisar a viabilidade técnica e as melhores opções disponíveis, sob a égide das normas legais vigentes e dos princípios que regem a Administração Pública. O documento visa subsidiar a elaboração do Projeto Básico e demais peças técnicas, fornecendo os fundamentos necessários para a decisão da gestão quanto ao prosseguimento do processo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO PRÓPRIO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.

1.2 Perspectiva do objeto solicitado sob a ótica do interesse público.

O Município de Guanambi apresenta um crescimento populacional consolidado, ocupando a 19ª posição no ranking de populações do Estado da Bahia (IBGE). Essa expansão demográfica (densidade de 69,02 hab/km²) impõe desafios significativos de ordenamento urbano, mobilidade e infraestrutura, especialmente em áreas sensíveis como a Lagoa de João Amaral, localizada entre os bairros Vomitamel e São Francisco.

A relevância da Lagoa de João Amaral transcende sua função histórica e ambiental, sendo um elemento central na gestão de desafios críticos de drenagem urbana durante períodos de chuvas intensas. A área possui as seguintes características sob a ótica do interesse público:

Marco Natural e Urbano: Elemento paisagístico e geográfico tradicional da cidade, servindo como divisa natural para bairros residenciais importantes e ponto de referência local.

Função Ecológica e Hidrológica: Vital para o ecossistema local, a lagoa funciona como um receptor e ponto de drenagem natural que ajuda a prevenir inundações em bairros próximos, além de abrigar diversas aves migratórias, conforme publicações especializadas (ex: "*Lagoa de João Amaral: Santuário de aves migratórias em Guanambi*").

Desafios Ambientais e Degradação: Nas últimas décadas, a área sofreu com o descaso, resultando em assoreamento, acúmulo de lixo e proliferação de vetores de doenças, transformando um potencial "cartão-postal" em uma questão de saúde pública e passivo ambiental.

Esforços de Revitalização e Uso Social: Atualmente, a gestão municipal e a comunidade buscam a requalificação e revitalização do espaço para transformá-lo em área de lazer, prática esportiva e preservação ambiental. A implantação do estacionamento e do sistema de drenagem insere-se neste contexto maior de recuperação urbana.

A história da lagoa reflete os desafios socioambientais do desenvolvimento da cidade. A recuperação de seu entorno impõe-se, portanto, como pauta de extrema relevância para o desenvolvimento urbano sustentável e a promoção da saúde pública.

Por fim, o objeto do presente estudo (implantação do estacionamento e drenagem) não apenas atende a uma necessidade logística premente, mas também se alinha a uma obrigação legal e social da gestão pública de Guanambi. A intervenção transforma um passivo ambiental em um ativo social de alto valor, justificando plenamente a continuidade deste estudo.

figura 1 – Lagoa de João Amaral

1.3 Da necessidade

Conforme dados levantados por este estudo, o Município de Guanambi busca recursos para a revitalização e requalificação da Lagoa de João Amaral. Devido à magnitude do projeto e à limitação de disponibilidade orçamentária imediata, a intervenção foi ajustada para este primeiro momento, focando na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO PRÓPRIO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**. Esta priorização baseia-se em dados levantados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão responsável pela gestão do projeto.

Conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) que iniciou este estudo, relata-se que:

“...a área possui relevante importância ambiental, social e paisagística, [mas] enfrenta problemas recorrentes relacionados ao escoamento inadequado das águas pluviais, ocasionando alagamentos, processos erosivos, degradação do entorno...”

Neste cenário a implantação do estacionamento com sua respectiva drenagem representa, portanto, uma intervenção estratégica que transcende a infraestrutura básica. No contexto do Estudo Técnico Preliminar (ETP), essas ações justificam-se pela necessidade de conciliar o desenvolvimento urbano acelerado de Guanambi com a resiliência ambiental e o bem-estar social. Tal abordagem corrobora o princípio do planejamento nos serviços públicos, que preconiza a substituição da improvisação e do empirismo por métodos científicos e objetivos na gestão pública.

Estes dados já seriam suficientes para demonstrar a necessidade do investimento, mas outros aspectos relevantes, devem ser observados, tais quais:

Segurança Estrutural: A implantação de um sistema de drenagem eficiente previne o transbordamento da lagoa, evita o afundamento do estacionamento planejado e protege edificações vizinhas e vias públicas contra erosões e alagamentos recorrentes.

Princípio da Eficiência e Economicidade: O investimento em drenagem e infraestrutura agora mitiga gastos futuros recorrentes com reparos de vias danificadas por enxurradas e intervenções emergenciais na saúde pública, especialmente no entorno da Lagoa, otimizando o uso do erário.



Déficit de Infraestrutura de Apoio: A ausência de estacionamentos organizados prejudica a mobilidade urbana e desencoraja o uso da lagoa como espaço de lazer, resultando em estacionamento irregular e ocupação indevida de áreas de preservação permanente.

A necessidade é ainda reforçada pela diretriz do DFD de origem, qual seja;

“...torna-se imprescindível a realização de intervenções técnicas especializadas que contemplem a implantação do sistema de drenagem pluvial, bem como a execução de estacionamento planejado, observando critérios técnicos, ambientais e urbanísticos...”

Todas estas questões corroboram para a conclusão de que a intervenção é tecnicamente viável e socialmente necessária, além de que a omissão do poder público configuraria uma inobservância do estrito interesse de toda a comunidade.

Diante do exposto, fica demonstrada a necessidade de execução do objeto apresentado, bem como sua relevância social, urbanística e legal.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não se aplica.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Diego Pi Rocha Pereira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

✓ Objeto e Regime Jurídico

A presente contratação tem como objeto a execução de obras de infraestrutura para implantação de estacionamento, abrangendo inclusive o sistema de drenagem pluvial específico da área, localizada na Lagoa de João Amaral, sede do Município de Guanambi.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada, observando-se a legislação vigente, os padrões de sustentabilidade e as diretrizes estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência/Projeto Básico. A contratação classifica-se como serviço especial de engenharia, sob o regime de execução por preço global, que deve ser definido no edital, mediante licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

✓ Execução e Responsabilidades

A obra de infraestrutura e drenagem será executada em estrita conformidade com o edital, projetos de engenharia e seus respectivos anexos, respeitando as quantidades e especificações da planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura Municipal de Guanambi.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de equipamentos, mão de obra qualificada e todos os materiais necessários (como tubulações, agregados, insumos para pavimentação, etc.), conforme especificado nos memoriais descritivos e demais peças técnicas do processo.

✓ Padrões Técnicos e Hierarquia de Documentos

Todos os serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem deverão observar os princípios de boa prática técnica e atender rigorosamente às normas da ABNT e, subsidiariamente, às normas do DNIT aplicáveis a obras de infraestrutura urbana. Em caso de divergências na interpretação dos documentos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

- Divergência entre Planilha e Projetos: A Prefeitura Municipal de Guanambi deverá ser formalmente consultada.
- Divergência Cronológica: Prevalecerá o projeto ou detalhamento técnico mais recente.
- Divergência em Cotas e Escalas: Em caso de conflito entre as medidas numéricas (cotas) e a representação gráfica, a fiscalização da Prefeitura deverá ser consultada antes da execução.

**✓ Fiscalização e Gestão**

O Município de Guanambi designará engenheiros e técnicos habilitados para o acompanhamento, fiscalização e medição das etapas da obra, garantindo que a implantação do sistema de drenagem e do estacionamento siga fielmente o projeto aprovado.

✓ Inexistência de Vínculo Empregatício

A prestação dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

✓ Qualificação Técnica

Por se tratar de obra de infraestrutura e engenharia sanitária/pluvial, a empresa deverá comprovar qualificação técnica e registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em conformidade com as atribuições profissionais exigidas para o objeto

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência / Projeto Básico .

Para fins de análise da capacidade técnica operacional e profissional serão considerados **os itens relevantes da Curva ABC de Serviços da planilha orçamentária da obra, nas devidas quantidades;**

✓ CURVA ABC DOS ITENS CONSIDERADOS MAIS RELEVANTES

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)
103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	Dissipadores de Energia	m³	690,16	771,91	532.741,40	36,30	36,30
95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Asfalto	m³	85,45	1.841,34	157.342,50	10,72	47,02
96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	427,24	249,84	106.741,64	7,27	54,29
95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	21.221,77	2,65	56.237,69	3,83	70,29
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	718,27	51,44	36.947,80	2,52	78,36

✓ NORMAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A execução das obras de drenagem e pavimentação deverá observar rigorosamente as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). **Além das normas citadas nos demais anexos deste processo,** a Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as seguintes normatizações (em suas versões mais recentes):

Norma	Título / Assunto
NBR 17015	Drenagem urbana: Projeto de sistemas de águas pluviais.
NBR 12266	Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação, condutos minerais e similares.



Norma	Título / Assunto
NBR 8890	Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários — Requisitos e métodos de ensaios.
NBR 9781	Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio.
NBR 10844	Instalações prediais de águas pluviais (aplicada aos sistemas de captação).

Nota: O cumprimento destas normas é condição essencial para a aceitação e medição dos serviços, devendo a Contratada assegurar que os materiais fornecidos possuam os devidos certificados de conformidade, por isso apontamos a necessidade de e uma especial atenção por parte da fiscalização do contrato por ocasião de sua execução.

✓ **Responsabilidade Técnica (RT)**

É obrigatória a manutenção, durante toda a execução do objeto, de um Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho de classe (CREA ou CAU).

- ART/RRT: A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução antes do início das atividades.
- Atuação: O RT será o garantidor direto de que os serviços sigam as normas técnicas supracitadas, o projeto executivo e as boas práticas da engenharia, respondendo civil e criminalmente por quaisquer vícios construtivos ou imperícias detectadas.

✓ **Licenças e Demais aspectos legais**

• **Autorização do DNIT**

Conforme apresentado no projeto de execução (**figura 2**), serão necessárias intervenções temporária na AV. do Tralho, em frente a lagoa de João Amaral (trecho da BR 030) e embora esta intervenção não traga alterações ou modificações a via, o fluxo de veículos será interrompido/desviado durante a execução da obra, exigindo desta forma a autorização por parte do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT para que estas intervenções sejam executadas. Desta forma, para que os serviços sejam contratados e não corra riscos de paralizações que gerem atrasos, transtornos e prejuízos ao erário, a de se observar a obtenção desta Autorização em momento anterior a assinatura do referido Termo de Contrato ou efetivo início das obras.



Figura 2 (área de intervenção na BR 030)



- **Licença Ambiental**

A contratação de empresa especializada para a implantação de estacionamento e sistema de drenagem pluvial na Lagoa de João Amaral, em Guanambi/BA, está condicionada à obtenção prévia de licenciamento ambiental. Emitido pelo órgão municipal competente, tal licenciamento visa garantir a adoção de mecanismos de controle e mitigação de impactos, devendo obrigatoriamente anteceder a assinatura do instrumento contratual.

- **Viabilidade jurídica Titularidade / Titularidade da obra**

Após consulta a Assessoria jurídica do município de Guanambi e considerando a declaração de utilidade pública da área conhecida como "Lagoa de João Amaral", formalizada pelo Decreto Municipal nº 2.079, de 04 de julho de 2024, e o inequívoco interesse público na implantação de projetos de urbanização, qualificação e reestruturação socioambiental no local, recomenda-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à viabilização do empreendimento.

A existência de litígio acerca da titularidade dominial do imóvel não constitui óbice para o início dos procedimentos preparatórios, como a elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura e o subsequente processo licitatório para a contratação da empresa que executará a obra. Tais medidas, de caráter interno e preparatório, visam garantir a celeridade e a eficiência administrativa, permitindo que a execução do objeto contratual ocorra tão logo o Poder Público Municipal esteja legalmente habilitado para tal.

A controvérsia sobre a propriedade será dirimida na esfera judicial, no bojo da Ação de Desapropriação, na qual os valores indenizatórios serão depositados em juízo até que se defina o legítimo titular do domínio, protegendo o erário de qualquer risco de pagamento indevido.

Contudo, é imperativo ressaltar que a efetiva execução do objeto do futuro contrato, ou seja, o início das obras no imóvel, fica expressa e incondicionalmente vinculada à obtenção, por parte do Município, da imissão provisória na posse da área desapropriada, a ser concedida pelo Poder Judiciário.

Dessa forma, **a Ordem de Serviço para o início da execução da obra somente poderá ser emitida após a comprovação de que o Município foi legalmente imitido na posse do imóvel**, garantindo a plena segurança jurídica para a aplicação dos recursos públicos.

Diante o exposto, conforme orientações da assessoria jurídica deste município recomenda-se, portanto, a autorização para a elaboração dos projetos e a deflagração do processo licitatório, **com a inclusão de cláusula editalícia e contratual que estabeleça a imissão na posse como condição suspensiva para o início da execução dos serviços**.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO PRÓPRIO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, cujos quantitativos foram apresentados através da planilha orçamentaria da obra, elaborada por empresa especializada, cuja ART consta como anexo a este Estudo, desta forma os serviços compreendem os seguintes itens;

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DA OBRA – CONFORME PROJETO APRESENTADO EM ANEXO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100
1.4	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

32 de 80

2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
2.1	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	30
3			DEMOLIÇÕES		1
3.1	9664	ORSE	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	7,5
3.2	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10,4
3.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	93,6
4			ÁREA DO ESTACIONAMENTO		1
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6914,28
4.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	898,86
4.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5572,91
4.4	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	1870,64
4.5	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	15132,33
4.6	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	1870,64
4.7	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2848,26
4.8	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	427,24
4.9	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	55,54
4.10	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	516,53
4.11	2592	ORSE	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²	2848,26
4.12	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	85,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

33 de 80

4.13	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	327,54
4.14	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	718,27
4.15	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	1031,57
4.16	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	718,27
5			ALVENARIA NA LAGOA		1
5.1	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	690,16
5.2	2003988	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	72
5.3	804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1
5.4	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	324
5.5	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	15
5.6	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	m²	216
5.7	101579	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	m²	115,2
6			DRENAGEM		1
6.1	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	165
6.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	128,7
6.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	797,94
6.4	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	15,6
6.5	94329	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	206,43
6.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	2111,78



			AF_07/2020		
6.7	12921	ORSE	Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600	un	4
6.8	97955	SINAPI	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	5
6.9	2003622	SICRO3	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais	un	8
6.10	2003984	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 450 mm - fornecimento e instalação	m	110

5.1 DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E QUANTITATIVOS

✓ **Memória de Cálculo e Quantitativos**

Os quantitativos estipulados para esta contratação fundamentam-se rigorosamente nos Projetos Executivos (Arquitetônico e de Engenharia) e demais peças técnicas anexas.

Conformidade: A Contratada deverá conferir todos os quantitativos antes do início das etapas, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer discrepância técnica identificada.

✓ **Padrões de Qualidade de Materiais e Serviços**

Todos os insumos, materiais e metodologias aplicadas deverão atender, de forma imperativa, às normas técnicas da ABNT vigentes e às especificações constantes nos Memoriais Descritivos (em anexo).

A Administração reserva-se o direito de rejeitar qualquer material que não apresente certificado de conformidade ou que estejam em desacordo com os padrões de qualidade exigidos para obras de infraestrutura pública.

Supervisão Técnica e Responsabilidade: reitera-se a obrigatoriedade da Contratada em manter, no canteiro de obras, um profissional qualificado e devidamente habilitado (Engenheiro Civil), responsável por:

- ✓ Supervisão Integral: Acompanhar diariamente a execução das frentes de serviço (drenagem, terraplenagem e pavimentação).
- ✓ Garantia Normativa: Assegurar que as normas técnicas e os procedimentos de segurança do trabalho sejam rigorosamente aplicados.
- ✓ Interface Técnica: Atuar como o canal técnico direto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Nº	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO PRÓPRIO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME NECESSIDADES DO ESCOPO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM SUA RESPECTIVA DRENAGEM NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO ASMARAL.
3	EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO PRÓPRIO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL.

**6.2. Análise comparativa das soluções**

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	N/A
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária à contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3			X
A Solução é composta por alguma obrigação secundária à Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Considerando o Ciclo de Vida do Objeto a solução apresenta o equilíbrio entre o custo de implementação, a facilidade de manutenção e a eficácia no atendimento aos requisitos técnicos?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	x		

Solução 1 – Viável, A concentração de responsabilidades em uma única contratada potencializa a eficiência operacional por meio do domínio de regulamentos específicos e do emprego de tecnologia adequada. Tal modelo não apenas assegura a entrega dentro do cronograma e orçamento previstos, como também garante a responsabilidade civil e técnica sobre vícios ocultos. Assim, a solução minimiza riscos jurídicos e maximiza o custo-benefício da execução e manutenção do objeto.

Solução 2 – é desaconselhada (Inviável) pela fragilidade no controle de qualidade e pela incerteza quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro. A pulverização da responsabilidade técnica entre diversos atores dificulta a fiscalização e eleva o risco de vícios construtivos. Ressalta-se que a fragmentação do objeto, neste cenário, carece de fundamentação e contraria a Lei 14.133/21, uma vez que a divisão indiscriminada pode configurar burla ao dever de licitar e desrespeito aos princípios da integridade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Solução 3 – A inviabilidade da Solução 3 reside no déficit de pessoal técnico e na falta de equipamentos adequados para a magnitude da obra, na necessidade de processos distintos para aquisição dos materiais, a execução direta pelo município dificultaria o controle orçamentário e a aderência às normas legais vigentes, gerando incertezas financeiras. A ausência de know-how especializado aumenta substancialmente a probabilidade de imprevistos, tornando essa abordagem ineficiente frente aos padrões de qualidade e prazos exigidos pelo interesse público.



6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conclui-se pela inviabilidade das Soluções 2 e 3 devido a limitações de ordem legal e administrativa, além de fragilidades operacionais.

Tais abordagens não oferecem as garantias necessárias para o cumprimento do cronograma e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.4. Análise comparativa dos custos

Diante da manifesta inviabilidade técnica das Soluções 2 e 3, a análise comparativa de custos torna-se secundária, uma vez que tais alternativas não reúnem os requisitos operacionais mínimos para garantir a execução do objeto dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a implantação de estacionamento na área da Lagoa de João Amaral, na sede do Município de Guanambi, contempla a execução completa do sistema de drenagem pluvial do estacionamento e demais serviços de infraestrutura. O escopo detalhado, composto por itens orçamentários fundamentados em projetos, memoriais descritivos e apêndices técnicos, encontra-se consolidado na planilha orçamentária anexa. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.499.482,31 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	1,00	R\$ 1.467.631,19	R\$ 1.467.631,19

Tais valores refletem a estimativa real de insumos e serviços necessários para a plena execução do estacionamento e do sistema de drenagem na área da Lagoa de João Amaral conforme orçamento (sintético e analítico) e respectiva ART em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO PRÓPRIO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, conforme projeto executivo; por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada por Preço Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no TR / Projeto Básico.

Abrangência da obra: A presente contratação abrange a execução integral dos serviços de engenharia destinados à implantação de um estacionamento público na área da Lagoa de João Amaral, em Guanambi/BA. A abrangência do objeto não se limita à pavimentação, mas compreende um conjunto de intervenções integradas que garantem a funcionalidade, a durabilidade e a sustentabilidade ambiental da infraestrutura a ser implantada.

Definição da localidade: O local da obra está definido como a área da Lagoa de João Amaral, no município de Guanambi-BA, adjacente aos bairros Vomitamel e São Francisco. O projeto prevê a ocupação da faixa próxima as margens da BR-030 para a implantação do estacionamento, sendo a delimitação física e as coordenadas exatas as constantes no Projeto em Anexo.

Data de execução: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com um cronograma físico-financeiro de execução de 05 (cinco) meses de obra a partir da ordem de serviços, serão elaborados boletins de medição mensalmente para pagamento., e;

- A necessidade foi demonstrada no **item 1** do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- Os requisitos da contratação foram elencados no **item 4** do presente ETP.
- Foram analisadas as possíveis soluções no **item 6** do presente ETP.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o parcelamento do objeto licitado é a regra, exceto quando justificado por razões estratégicas ou técnicas, tais como a obtenção de economia de escala, a preservação da integridade de sistemas técnicos ou o comprometimento da padronização.

Para a execução dos serviços de implantação do estacionamento e do sistema de drenagem pluvial na área da Lagoa de João Amaral, em Guanambi, a análise técnica converge para a inviabilidade do parcelamento. A natureza integrada das obras de infraestrutura em questão demonstra que a divisão do objeto pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade e da interdependência dos sistemas envolvidos.

Os riscos operacionais e técnicos associados a uma gestão fragmentada superam os potenciais benefícios de uma competição ampliada. A ausência de um responsável único pela integração dos sistemas de drenagem e pavimentação elevaria significativamente os custos de gestão e supervisão do contrato, além de mitigar a garantia de qualidade global da obra.

Portanto, a decisão pela não adoção do parcelamento harmoniza-se plenamente com os preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário a manutenção do objeto como um contrato único reflete uma abordagem cautelosa e eficiente, que valoriza a integridade do projeto, a eficácia na execução e a entrega de uma infraestrutura segura e compatível com as necessidades da comunidade de Guanambi.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), buscamos invocar alternativas e soluções cujos resultados devam focar nos benefícios concretos, mensuráveis e estratégicos que a contratação em tela trará para o Município de Guanambi. Estando alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021 (eficiência, economicidade, qualidade), sendo eles:

10.1. Resultados Diretos e Operacionais

- **Entrega da Infraestrutura:** Disponibilização de um estacionamento público plenamente funcional, com capacidade para atender à demanda da localidade, conforme detalhado no projeto executivo anexo.
- **Gestão Eficiente das Águas Pluviais:** Execução de um sistema de drenagem que mitigue os riscos de alagamentos e empoçamentos na área do estacionamento e em seu entorno, contribuindo para a estabilidade do solo e a preservação da Lagoa de João Amaral.
- **Qualidade e Segurança na Execução:** Garantia de que a obra será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes (ABNT) e padrões de segurança, minimizando a probabilidade de vícios construtivos ou falhas operacionais futuras.

10.2. Resultados Estratégicos e Sociais

- **Ordenamento Urbano e Mobilidade:** Contribuição para a organização do fluxo de veículos na sede do município, especialmente nas imediações dos bairros Vomitamel e São Francisco, melhorando a fluidez do trânsito.
- **Valorização do Espaço Público:** Requalificação de uma área subutilizada do município, agregando valor à Lagoa de João Amaral como um ponto de referência e lazer seguro para a população.
- **Cumprimento da Legislação:** Atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e às normas de acessibilidade, incluindo vagas demarcadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e idosos, promovendo a inclusão.
- **Economicidade e Gestão de Riscos:** Adoção de um modelo de contratação por preço global, que transfere para a empresa especializada os riscos de execução e garante um Custo Total de Propriedade (TCO) mais previsível e vantajoso para o erário municipal.

Em síntese, o resultado pretendido transcende a mera entrega de uma solução de infraestrutura. Objetiva-se solucionar um gargalo logístico existente, garantindo a qualidade técnica e a responsabilidade integral pela execução da obra. O projeto transformará um passivo ambiental em um ativo social de alto valor para toda a comunidade, representando o marco inicial



para futuras e necessárias intervenções no local, o que reflete um anseio histórico e uma busca constante da população do município de Guanambi.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação caracteriza-se por sua autonomia técnica e operacional, inexistindo a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a plena fruição do objeto. O escopo definido abrange a totalidade dos insumos, mão de obra e equipamentos necessários para a entrega da infraestrutura de estacionamento e drenagem pluvial, sendo autossuficiente para o atendimento das finalidades públicas pretendidas. O planejamento realizado assegura que a execução e a eficácia da obra independem de outros processos licitatórios ou suportes externos adicionais, garantindo a integridade do cronograma físico-financeiro

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação do estacionamento na área da Lagoa de João Amaral gerará impactos ambientais que devem ser gerenciados, principalmente por se tratar de ***uma área sensível e objeto de ações judiciais e de revitalização por parte da Prefeitura de Guanambi.***

Abaixo estão os principais impactos ambientais previstos para o objeto deste ETP:

- **Impactos Ambientais na Fase de Implantação e Operação**

Alteração da Paisagem e Uso do Solo: A conversão da área natural ou subutilizada em uma superfície pavimentada altera a permeabilidade do solo, a cobertura vegetal e o aspecto visual do entorno da lagoa.

Impactos na Hidrologia Local: A impermeabilização do solo pelo pavimento do estacionamento reduz a infiltração natural da água da chuva. Embora o projeto preveja um sistema de drenagem pluvial, o manejo inadequado pode, em tese, afetar o nível ou a qualidade da água da lagoa se não houver tratamento adequado antes do descarte.

Geração de Resíduos: A fase de construção (terraplenagem, escavações e pavimentação) gerará resíduos sólidos da construção civil (RCC), que exigirão gestão e descarte adequados para evitar contaminação da área.

Poluição Sonora e Atmosférica Temporária: A operação de maquinário pesado (como na terraplenagem) e o trânsito de caminhões durante a obra gerarão ruído e emissão de poeira e gases, sendo um impacto temporário.

Risco de Contaminação: Potencial risco de contaminação do solo e da água por vazamentos acidentais de óleo ou combustível dos equipamentos da obra.

Impacto na Fauna e Flora Local: Pode haver a necessidade de supressão de alguma vegetação remanescente, impactando a fauna associada ao ecossistema da lagoa, que é reconhecida por seus serviços ambientais.

- **Medidas Mitigadoras e Condicionantes Legais**

Para mitigar esses impactos, é fundamental a obtenção do Licenciamento Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Guanambi, que possui competência para tal.

Gestão de Resíduos: Implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com destinação correta dos resíduos.

Recomposição Paisagística: Previsão de revegetação e arborização da área adjacente ao estacionamento, como parte do projeto de requalificação urbana da lagoa.

Conformidade Legal: Acompanhamento rigoroso da ação civil pública que tramita na Justiça Federal sobre a preservação ambiental da área.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises técnicas e administrativas consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se a **viabilidade da contratação**, fundamentada nos pilares abaixo descritos, quais sejam:

- **Conformidade Legal:** O estudo foi estritamente pautado na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.



- **Lastro Orçamentário:** A execução do objeto possui disponibilidade financeira assegurada, conforme planejado e demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).
- **Mitigação de Riscos:** Os riscos identificados são classificados como administráveis. As medidas propostas garantem a segurança jurídica e operacional, não havendo óbices ao prosseguimento do certame.
- **Interesse Público e Eficiência:** A intervenção é dotada de relevância social, com impactos diretos na mobilidade e no ordenamento urbano de Guanambi, alinhando-se aos princípios da economicidade e do planejamento público.
- **Condicionantes Técnicas e Jurídicas:** A eficácia plena desta contratação e o início das obras ficam vinculados ao cumprimento das etapas descritas no **Item 4** deste ETP, a saber:
 - ✓ **Licenciamento Ambiental:** Obtenção da licença junto ao órgão competente do município.
 - ✓ **Autorização do DNIT:** Aprovação formal para intervenções na BR-030, dada a adjacência com a faixa de domínio.
 - ✓ **Regularização Fundiária:** Obtenção da imissão provisória na posse da área desapropriada, mediante decisão judicial.

• CONCLUSÃO

Diante do exposto e condicionada ao cumprimento dos pontos acima, **declara-se a viabilidade técnica e administrativa** da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO PRÓPRIO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI”.

Classificação quanto ao Sigilo:

(X) INFORMAÇÃO PÚBLICA: Acesso livre, em observância à Lei de Acesso à Informação (LAI).

14. RESPONSÁVEL

Guanambi-Ba, 13 de abril de 2026.

Antoniél Wagner Fernandes Pereira
Agente Público / Matrícula 600010
PORTARIA Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2026



ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.

1.1. Natureza do objeto

Trata-se de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

Não possui natureza de serviço contínuo, sendo serviço de natureza pontual e execução única. Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 46, inciso I da Lei 14.133/21.

1.2. Do estudo técnico preliminar

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela equipe de planejamento, no qual foi pontuado:

- 1.2.1. Descrição da necessidade;
- 1.2.2. Previsão da contratação no plano anual;
- 1.2.3. Áreas contratantes;
- 1.2.4. Descrição dos requisitos de contratação;
- 1.2.5. Estimativa de descritivo e quantitativos;
- 1.2.6. Análise das possíveis soluções;
- 1.2.7. Estimativa do valor da contratação;
- 1.2.8. Descrição da solução como um todo;
- 1.2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- 1.2.10. Resultados pretendidos;
- 1.2.11. Contratações correlatas ou interdependentes;
- 1.2.12. Impactos ambientais;
- 1.2.13. Declaração de viabilidade.

1.3. DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com prazo de execução do objeto de 5 (cinco) meses após expedida ordem de serviço.

O prazo de início da execução é de 05 (cinco) dias úteis após recebida ordem de serviço pela empresa.

2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL

Foi realizado levantamento cadastral e topográfico, considerando que a área em questão também será objeto de outras intervenções a serem realizadas pelo Poder Público Municipal.

3. PARECER DE SONDAGEM

Foi dispensado o estudo geotécnico de sondagem a percussão, considerando que a construção é composta por pavimentação para pedestres, sem edificações associadas, sem relevância para análise de capacidade de suporte de solo. Contudo, o levantamento de campo contou com análise de solo e topografia para dimensionamento de contenções, escavações e aterros.

4. ENSAIOS E ANÁLISE LABORATORIAIS



Devem ser realizados ensaios, conforme necessidade das especificações dos serviços, para assegurar os requisitos de parâmetros dos materiais e produtos. Esses ensaios podem ser solicitados pela fiscalização a qualquer tempo, devendo a contratada entregar os resultados de prontidão, conforme o caso.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas execução de obras ou serviços de engenharia possui os impactos ambientais, como os seguintes:

Desperdício de materiais: Erros na aplicação podem gerar sobras de concreto, resinas e outros produtos que precisam ser descartados corretamente.

Poluição do solo e da água: Resinas sintéticas, solventes e outros produtos químicos podem contaminar lençóis freáticos se não forem manuseados corretamente.

Geração de ruído e poeira: A preparação do solo, escavações e qualquer movimentação de terra pode gerar partículas em suspensão prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Dificuldade de reciclagem: Alguns materiais, especialmente os que utilizam resinas, não são facilmente recicláveis e podem gerar resíduos de difícil decomposição.

Acúmulo de entulho: Em serviços que exijam uso de materiais descartáveis ou que gerem entulho de construção, o descarte inadequado pode levar ao aumento de resíduos da construção civil, tal como o entulho gerado por demolições e desmontes.

Como medidas de mitigação a administração pública fiscalizará a execução e uso de materiais sustentáveis: Optar por cimentos com adições, resinas ecológicas e agregados reciclados. Observará a gestão eficiente de resíduos: Separação e reaproveitamento dos materiais na obra; Exigirá redução do consumo de água: Adotar técnicas de cura do concreto que minimizem o uso excessivo de água; Reciclagem e reuso: Incorporar práticas de economia circular para reduzir a necessidade de novos materiais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem prestados são os descritos neste projeto básico, que será executado em parcelas (medições), conforme cronograma físico-financeiro pré-estabelecido.

A empresa contratada ficará responsável pela execução completa do serviço, que deverá obedecer às seguintes condições:

DOS EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas.

DA EXECUÇÃO

Administração local:

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Engenheiro Civil de Obra Junior;



- Encarregado Geral;

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas nas despesas indiretas da obra, na rubrica de administração central e nos respectivos encargos sociais e encargos complementares dos custos de cada profissional, caso a caso, ainda que não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da obra.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar/mobilizar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional e a apropriação de custos paradigma do orçamento da administração.

7. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA

Todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar na obra estão dispostos na planilha de composição de custos em anexo a esse projeto básico.

8. DA VISITA TÉCNICA

Para o objeto em questão, entende-se ser dispensada a obrigatoriedade da realização da visita técnica, ficando facultada a sua realização aos interessados.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA HABILITAÇÃO E O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor das propostas classificadas, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Projeto Básico e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Projeto Básico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/194;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

Os documentos referidos no item da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico- financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, em destaque e em folha separada, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $AC + ARLP > 1,0$ $PC + ELP$	II – Liquidez Corrente: $AC > 1,0$ PC	III – Solvência Geral: $AT > 1,0$ $PC + ELP$
Onde: AC – Ativo Circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo prazo AT – Ativo Total ELP – Elegível a longo prazo		

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro, da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA- BA ou CAU-BA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 12 de novembro de 1997;

A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de Certidão de Acervo Operacional - CAO, onde será considerada "obra de características similares", em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o ora licitado;



Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, individualmente ou em conjunto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, por execução obra ou serviço compatível com as características da obra objeto desta licitação;

A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado(s), autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa;

O profissional (is) indicado(s) pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnico operacional deverá (ão) participar da execução da obra, objeto deste Projeto Básico, ou, ainda, ser apresentado posteriormente profissional com comprovada capacidade técnica igual ou superior à do profissional que habilitou a empresa ao processo licitatório;

A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933.

A Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional deve estar devidamente acompanhada dos atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o profissional cumprido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, sendo admitida a execução mínima do(s) seguinte(s) quantitativo do(s) serviço(s) abaixo (é admitido o somatório de quantidades de mais de um atestado para a respectiva comprovação):

SERVIÇO	SERVIÇO REQUERIDO EM ATESTADO	QUANT. OBJETO	QUANT. MÍNIMA
PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES EM ALVENARIA DE PEDRA (ITEM 3.4.2 DA TABELA TOS – CREA BA)	690,16 M³	276,06 M³
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ITEM 4.1.2 DA TABELA TOS – CREA BA)	85,45 M³	34,18 M³
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE BASE E SUB-BASE (ITEM 4.1.6 DA TABELA TOS – CREA BA)	427,24 M³	170,89 M³
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE TERRAPLENAGEM (ITEM 36.10.8 DA TABELA TOS – CREA BA)	21.221,77 M³XKM	8.488,70 M³XKM



ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS – MEIO-FIO (ITEM 5.3.1.7 DA TABELA TOS – CREA BA)	718,27 M	287,30 M
---	--	----------	----------

Foram considerados itens relevantes da faixa A da Curva ABC de serviços, desconsiderando itens de administração local, serviços preliminares e serviços totalmente terceirizáveis.

GARANTIAS

O licitante deverá apresentar comprovante de GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsto no Art. 58 §1º da Lei Federal Nº 14.133/21, cabendo optar pela modalidade de garantia conforme Art. 96 § 1º da referida lei.

A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada após declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 § 1º da Lei 14.133/2 e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.6.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.3. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.4. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.6 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e toda a documentação dos trabalhadores do referido serviço para o período, tanto quanto aos requisitos trabalhistas previdenciários, do fundo de garantia do trabalhador e do pagamento/quitação de salários/honorários/vencimentos/taxas e emolumentos.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, do caderno técnico de encargos do SINAPI/SICRO ou fonte alternativa adotada no processo ou, ainda, qualquer outro documento normativo.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de risco e o ônus ser de incumbência da contratante.

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

15.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual em parcelas, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. Recebimento provisório:

- a) No local da execução da obra, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

16.4 Recebimento definitivo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

50 de 80

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

DO ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1		R\$ 74.740,79	R\$ 74.740,79
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	R\$ 448,88	R\$ 553,82	R\$ 2.492,19
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	R\$ 47,20	R\$ 58,23	R\$ 18.633,60
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	R\$ 145,87	R\$ 179,97	R\$ 17.997,00
1.4	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1100	R\$ 26,25	R\$ 32,38	R\$ 35.618,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		R\$ 22.833,00	R\$ 22.833,00
2.1	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	30	R\$ 616,88	R\$ 761,10	R\$ 22.833,00
3			DEMOLIÇÕES		1		R\$ 770,57	R\$ 770,57
3.1	9664	ORSE	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	7,5	R\$ 43,80	R\$ 54,03	R\$ 405,22
3.2	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10,4	R\$ 9,15	R\$ 11,28	R\$ 117,31
3.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	93,6	R\$ 2,15	R\$ 2,65	R\$ 248,04
4			ÁREA DO ESTACIONAMENTO		1		R\$ 578.172,08	R\$ 578.172,08
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6914,28	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 6.015,42
4.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	898,86	R\$ 9,16	R\$ 11,30	R\$ 10.157,11
4.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5572,91	R\$ 2,15	R\$ 2,65	R\$ 14.768,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

51 de 80

4.4	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	1870,64	R\$ 5,00	R\$ 6,16	R\$ 11.523,14
4.5	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	15132,33	R\$ 2,15	R\$ 2,65	R\$ 40.100,67
4.6	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	1870,64	R\$ 7,36	R\$ 9,08	R\$ 16.985,41
4.7	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2848,26	R\$ 1,61	R\$ 1,98	R\$ 5.639,55
4.8	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	427,24	R\$ 202,50	R\$ 249,84	R\$ 106.741,64
4.9	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	55,54	R\$ 9,16	R\$ 11,30	R\$ 627,60
4.10	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	516,53	R\$ 2,15	R\$ 2,65	R\$ 1.368,80
4.11	2592	ORSE	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²	2848,26	R\$ 11,01	R\$ 13,57	R\$ 38.650,88
4.12	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	85,45	R\$ 1.492,42	R\$ 1.841,34	R\$ 157.342,50
4.13	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	327,54	R\$ 1,46	R\$ 1,80	R\$ 589,57
4.14	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	718,27	R\$ 41,70	R\$ 51,44	R\$ 36.947,80
4.15	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	1031,57	R\$ 79,21	R\$ 97,72	R\$ 100.805,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

52 de 80

4.16	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	718,27	R\$ 33,75	R\$ 41,64	R\$ 29.908,76
5			ALVENARIA NA LAGOA		1		R\$ 640.167,42	R\$ 640.167,42
5.1	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	690,16	R\$ 625,64	R\$ 771,91	R\$ 532.741,40
5.2	2003988	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	72	R\$ 875,62	R\$ 1.080,33	R\$ 77.783,76
5.3	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1	R\$ 1.426,72	R\$ 1.760,28	R\$ 1.760,28
5.4	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	324	R\$ 7,25	R\$ 8,94	R\$ 2.896,56
5.5	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	15	R\$ 323,28	R\$ 398,86	R\$ 5.982,90
5.6	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	m²	216	R\$ 45,12	R\$ 55,66	R\$ 12.022,56
5.7	101579	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	m²	115,2	R\$ 49,11	R\$ 60,59	R\$ 6.979,96
6			DRENAGEM		1		R\$ 150.947,33	R\$ 150.947,33
6.1	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	165	R\$ 15,13	R\$ 18,66	R\$ 3.078,90
6.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	128,7	R\$ 9,16	R\$ 11,30	R\$ 1.454,31
6.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	797,94	R\$ 2,58	R\$ 3,18	R\$ 2.537,44
6.4	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	15,6	R\$ 306,76	R\$ 378,48	R\$ 5.904,28
6.5	94329	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	206,43	R\$ 119,58	R\$ 147,53	R\$ 30.454,61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

53 de 80

6.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2111,78	R\$ 2,58	R\$ 3,18	R\$ 6.715,46
6.7	12921	ORSE	Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600	un	4	R\$ 2.304,34	R\$ 2.843,09	R\$ 11.372,36
6.8	97955	SINAPI	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	5	R\$ 3.383,46	R\$ 4.174,51	R\$ 20.872,55
6.9	2003622	SICRO3	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais	un	8	R\$ 2.610,02	R\$ 3.220,24	R\$ 25.761,92
6.10	2003984	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 450 mm - fornecimento e instalação	m	110	R\$ 315,33	R\$ 389,05	R\$ 42.795,50

17.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações para custeio das despesas com o contrato decorrente da presente licitação serão:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****Projeto/Atividade:** 15.451.003.1021 - Construção, Requalificação, Urbanização e Melhorias de Orlas e Lagos**Natureza Da Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**Fonte:** 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**Fonte:** 706 – Transferência Especial da União**Valor:** R\$ 1.467.631,19**18. RESPONSÁVEL****Gustavo Oliveira Boa Sorte**

Analista Executivo de Projetos e Obras

Portaria nº 12 de 09 de março de 2026

Matrícula: 9008661

Guanambi-Ba, 24 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

54 de 80

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI						SINAPI - 01/2026 - Bahia SICRO3 - 07/2025 - Bahia ORSE - 08/2025 - Sergipe grama Físico e Financeiro		BDI - 23,38%
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				1		R\$ 74.740,79	R\$ 74.740,79
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	R\$ 448,88	R\$ 553,82	R\$ 2.492,19
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	R\$ 47,20	R\$ 58,23	R\$ 18.633,60
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	R\$ 145,87	R\$ 179,97	R\$ 17.997,00
1.4	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1100	R\$ 26,25	R\$ 32,38	R\$ 35.618,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				1		R\$ 22.833,00	R\$ 22.833,00
2.1	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	30	R\$ 616,88	R\$ 761,10	R\$ 22.833,00
3	DEMOLIÇÕES				1		R\$ 770,57	R\$ 770,57
3.1	9664	ORSE	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	7,5	R\$ 43,80	R\$ 54,03	R\$ 405,22
3.2	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10,4	R\$ 9,15	R\$ 11,28	R\$ 117,31
3.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	93,6	R\$ 2,15	R\$ 2,65	R\$ 248,04
4	ÁREA DO ESTACIONAMENTO				1		R\$ 578.172,08	R\$ 578.172,08
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6914,28	R\$ 0,71	R\$ 0,87	R\$ 6.015,42
4.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	898,86	R\$ 9,16	R\$ 11,30	R\$ 10.157,11
4.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5572,91	R\$ 2,15	R\$ 2,65	R\$ 14.768,21
4.4	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	1870,64	R\$ 5,00	R\$ 6,16	R\$ 11.523,14
4.5	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	15132,33	R\$ 2,15	R\$ 2,65	R\$ 40.100,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

55 de 80

4.6	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	1870,64	R\$ 7,36	R\$ 9,08	R\$ 16.985,41
4.7	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2848,26	R\$ 1,61	R\$ 1,98	R\$ 5.639,55
4.8	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	427,24	R\$ 202,50	R\$ 249,84	R\$ 106.741,64
4.9	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	55,54	R\$ 9,16	R\$ 11,30	R\$ 627,60
4.10	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	516,53	R\$ 2,15	R\$ 2,65	R\$ 1.368,80
4.11	2592	ORSE	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²	2848,26	R\$ 11,01	R\$ 13,57	R\$ 38.650,88
4.12	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	85,45	R\$ 1.492,42	R\$ 1.841,34	R\$ 157.342,50
4.13	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	327,54	R\$ 1,46	R\$ 1,80	R\$ 589,57
4.14	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	718,27	R\$ 41,70	R\$ 51,44	R\$ 36.947,80
4.15	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	1031,57	R\$ 79,21	R\$ 97,72	R\$ 100.805,02
4.16	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	718,27	R\$ 33,75	R\$ 41,64	R\$ 29.908,76
5	ALVENARIA NA LAGOA				1		R\$ 640.167,42	R\$ 640.167,42
5.1	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	690,16	R\$ 625,64	R\$ 771,91	R\$ 532.741,40
5.2	2003988	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	72	R\$ 875,62	R\$ 1.080,33	R\$ 77.783,76
5.3	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1	R\$ 1.426,72	R\$ 1.760,28	R\$ 1.760,28
5.4	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	324	R\$ 7,25	R\$ 8,94	R\$ 2.896,56
5.5	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	15	R\$ 323,28	R\$ 398,86	R\$ 5.982,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

56 de 80

5.6	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	m²	216	R\$ 45,12	R\$ 55,66	R\$ 12.022,56
5.7	101579	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	m²	115,2	R\$ 49,11	R\$ 60,59	R\$ 6.979,96
6	DRENAGEM				1		R\$ 150.947,33	R\$ 150.947,33
6.1	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	165	R\$ 15,13	R\$ 18,66	R\$ 3.078,90
6.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	128,7	R\$ 9,16	R\$ 11,30	R\$ 1.454,31
6.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	797,94	R\$ 2,58	R\$ 3,18	R\$ 2.537,44
6.4	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	15,6	R\$ 306,76	R\$ 378,48	R\$ 5.904,28
6.5	94329	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	206,43	R\$ 119,58	R\$ 147,53	R\$ 30.454,61
6.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2111,78	R\$ 2,58	R\$ 3,18	R\$ 6.715,46
6.7	12921	ORSE	Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600	un	4	R\$ 2.304,34	R\$ 2.843,09	R\$ 11.372,36
6.8	97955	SINAPI	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	5	R\$ 3.383,46	R\$ 4.174,51	R\$ 20.872,55
6.9	2003622	SICRO3	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais	un	8	R\$ 2.610,02	R\$ 3.220,24	R\$ 25.761,92
6.10	2003984	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 450 mm - fornecimento e instalação	m	110	R\$ 315,33	R\$ 389,05	R\$ 42.795,50
TOTAL SEM BDI							1.189.677,25	
TOTAL DO BDI							277.953,94	
TOTAL GERAL							1.467.631,19	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

57 de 80

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00% 74.740,79	20,00% 14.948,16	20,00% 14.948,16	20,00% 14.948,16	20,00% 14.948,16	20,00% 14.948,16
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 22.833,00	100,00% 22.833,00				
3	DEMOLIÇÕES	100,00% 770,57	100,00% 770,57				
4	ÁREA DO ESTACIONAMENTO	100,00% 578.172,08	20,00% 115.634,42	20,00% 115.634,42	20,00% 115.634,42	20,00% 115.634,42	20,00% 115.634,42
5	ALVENARIA NA LAGOA	100,00% 640.167,42	40,00% 256.066,97	40,00% 256.066,97	10,00% 64.016,74	10,00% 64.016,74	
6	DRENAGEM	100,00% 150.947,33	10,00% 15.094,73	30,00% 45.284,20	30,00% 45.284,20	20,00% 30.189,47	10,00% 15.094,73
Porcentagem			28,98%	29,43%	16,34%	15,32%	9,93%
Custo			425.347,84	431.933,74	239.883,51	224.788,78	145.677,30
Porcentagem acumulado			28,98%	58,41%	74,76%	90,07%	100,0%
Custo Acumulado			425.347,84	857.281,58	1.097.165,09	1.321.953,87	1.467.631,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

58 de 80

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				1			
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5			
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320			
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100			
1.4	100289	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1100			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				1			
2.1	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	30			
3	DEMOLIÇÕES				1			
3.1	9664	ORSE	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	7,5			
3.2	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10,4			
3.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	93,6			
4	ÁREA DO ESTACIONAMENTO				1			
4.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6914,28			
4.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	898,86			
4.3	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5572,91			
4.4	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	1870,64			
4.5	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	15132,33			
4.6	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	1870,64			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

59 de 80

4.7	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2848,26			
4.8	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	427,24			
4.9	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	55,54			
4.10	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	516,53			
4.11	2592	ORSE	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²	2848,26			
4.12	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	85,45			
4.13	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	327,54			
4.14	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	718,27			
4.15	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	1031,57			
4.16	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	718,27			
5	ALVENARIA NA LAGOA				1			
5.1	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	690,16			
5.2	2003988	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	72			
5.3	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	1			
5.4	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	324			
5.5	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	15			
5.6	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	m²	216			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

60 de 80

5.7	101579	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	m²	115,2			
6	DRENAGEM				1			
6.1	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	165			
6.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF_07/2020	m³	128,7			
6.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	797,94			
6.4	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	15,6			
6.5	94329	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	206,43			
6.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³XKM	2111,78			
6.7	12921	ORSE	Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600	un	4			
6.8	97955	SINAPI	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	5			
6.9	2003622	SICRO3	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais	un	8			
6.10	2003984	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 450 mm - fornecimento e instalação	m	110			
TOTAL SEM BDI								
TOTAL DO BDI								
TOTAL GERAL								

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme Projeto Básico.

Data: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

61 de 80

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Concorrência Eletrônica Nº 008-26CO-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

- Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de serviço/Requisição.
- Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

62 de 80

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

63 de 80

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

64 de 80

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO
À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

65 de 80

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

66 de 80

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

“AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE”.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

67 de 80

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº____, LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

68 de 80

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF N.º, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal), Estado Civil, nacionalidade, CPF, RG, endereço, autoriza o Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência Eletrônica n.º 008-26CO-PMG, a ser realizada na Prefeitura Municipal de GUANAMBI, no dia / / , respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

69 de 80

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008-26CO-PMG

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número, CREA nº e CPF nº, residente na (...endereço completo...), na cidade, Estado, **declaro** para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, no processo de licitação que tem como objeto a execução da

Guanambi-BA, de de 2026.

Assinatura do Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

70 de 80

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da
Concorrência Eletrônica nº. 008-26CO-PMG, declara, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações,
aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a
seguir:

I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

71 de 80

ANEXO XV CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX-26CO-PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI,
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
E....., NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, RG nº - SSP/BA e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-____ como CONTRATADA, estabelecida à Rua _____, no _____, Bairro _____, no Município de _____ - CEP: _____, Telefone () _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 266-25-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº. 008-26CO-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura para a execução de serviços de implantação de estacionamento, compreendendo a execução de drenagem pluvial do estacionamento, na área da Lagoa de João Amaral, localizada na sede do município de Guanambi.**

1.2. (inserir planilha)...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I.O Projeto Básico

II.O Edital da Licitação

III.A Proposta do contratado;

IV.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com prazo de execução do objeto de **5 (cinco) meses** após expedida ordem de serviço.

2.2. O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de rescisão do contrato;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

6.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

6.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no mês de janeiro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

8.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.13. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.4. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, do caderno técnico de encargos do SINAPI/SICRO ou qualquer outro documento normativo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de risco e o ônus ser de incumbência da contratante.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Garantia de Execução será prestada no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA**. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 § 1º da Lei 14.133/2.

11.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema



centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. MULTA:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 15.451.003.1021 - Construção, Requalificação, Urbanização e Melhorias de Orlas e Lagos

Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 706 – Transferência Especial da União

Valor: R\$ 1.467.631,19

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

79 de 80

Guanambi-Bahia, ____ de ____ de ____.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

80 de 80

ANEXO XVI**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-26CO-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266-25-PMG****RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. XXX-26CO-PMG**

Resumo do objetivo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DO ESTACIONAMENTO, NA ÁREA DA LAGOA DE JOÃO AMARAL, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Projeto/Atividade: 15.451.003.1021 - Construção, Requalificação, Urbanização e Melhorias de Orlas e Lagos Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos Fonte: 706 – Transferência Especial da União Valor: R\$ 1.467.631,19
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total Do contrato:	R\$
Vigência do contrato:	12 (doze) meses
Data do contrato:	xx/xx/xx
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal
Contratada:	